



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1095, DE 22 DE JULHO DE 2011.

### "**CRIA VAGAS E EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA REFERÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam criados os empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, de provimento efetivo, função em confiança de livre nomeação/exoneração:

Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos	Provimento
01	Médico Diretor Técnico	40 h/s	R\$ 13.760,00	125	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina	Função em confiança (livre nomeação/Exoneração)
01	Médico Diretor Clínico	40 h/s	R\$ 13.760,00	125	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina	Função em confiança (livre nomeação/Exoneração)
15	Médico Especialista	10 h/s	R\$ 5.160,00	64-B	Nível Superior com registro do CRM – Conselho Regional de Medicina com especialidade	efetivo
		20 h/s	R\$ 10.320,00	123		

**§ 1º** As especialidades médicas serão Oftalmologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Epidemiologia e medicina do Trabalho, atendendo a necessidade do Município e regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS).

**§ 2º** Os plantões médicos serão realizados exclusivamente nos períodos de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais, atendendo a necessidade de atendimento médico estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam criadas **05 (cinco) vagas** para o emprego público de **Médico P.S.F.**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, de provimento efetivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

**(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1095, DE 22 DE JULHO DE 2011)**

**Art. 3º** Altera as referências salariais dos empregos abaixo relacionados:

EMPREGOS	REFERÊNCIAS			
	DE		Para	
	Ref.	salário	Ref.	salário
Médico 80 horas	57-A	R\$ 3.005,41	123	R\$ 10.320,00
Médico PSF	101-A	R\$ 9.491,06	125	R\$ 13.760,00
Médico plantonista	MED	R\$ 55,33 por hora	MED-I	R\$ 68,00 por hora

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de julho de 2011.

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos